

# O Congresso pode se reunir em dezembro

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

Parece decidida a convocação extraordinária do Congresso para o período entre 5 e 20 de dezembro. Ulysses Guimarães, presidente da Câmara, e José Fragelli, presidente do Senado, lançaram a idéia e deverão viabilizá-la junto às lideranças e bancadas partidárias. Será o momento, passadas as eleições e as apurações, de os deputados e senadores em final de mandato resgatarem para com as instituições a dívida que acumularam ao longo dos últimos dois anos. Porque, em acentuada maioria integrantes da Aliança Democrática, eles pouco cuidaram do aprimoramento do regime, desde o advento da Nova República. Mais do que isso, estão deixando bomba de alto poder explosivo para detonar em fevereiro. Teriam tempo de desmontá-la, assim, na derradeira convocação extraordinária da atual legislatura.

Fala-se da Assembléia Nacional Constituinte. Pela Emenda Constitucional 26, promulgada a 27 de novembro do ano passado, os membros da Câmara e do Senado eleitos no próximo dia 15 reunir-se-ão unicameralmente em Assembléia Nacional Constituinte, a partir de 1º de fevereiro, para discutir e votar pela maioria absoluta a nova Constituição brasileira. A sessão de instalação da Constituinte será dirigida pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, que conduzirá a eleição de seu presidente.

Nada mais foi escrito nem votado, o que abre séria lacuna nos próximos trabalhos constituintes. Primeiro, por não haver prazo para a promulgação do texto a ser elaborado e votado. Na teoria, esse trabalho poderá durar até o final da nova legislatura, de quatro anos. Depois, porque, pela emenda aprovada, Câmara e Senado poderão reunir-se ordinariamente ao mesmo tempo em que a Constituinte, sem restrições, determinando dualidade danosa e até cômica, já que os personagens são os mesmos.

Abre-se, com a convocação extraordinária, a oportunidade pelo menos para uma meia-sola. A idéia de Ulysses Guimarães é de ver aprovada proposta de sua autoria, ainda não formalizada mas já redigida, criando uma comissão representativa capaz de substituir Câmara e Senado durante o tempo em que durarem os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Composta de deputados e senadores, essa comissão trabalharia no plenário do Senado, enquanto os constituintes se reuniam no plenário da Câmara. A Mesa da Constituinte ocuparia as instalações atuais da Mesa da Câmara, e os dirigentes da comissão representativa teriam à sua disposição os gabinetes da Mesa do Senado. Evitar-se-ia, assim, a duplicidade de funções, já que a comissão representativa legislativa sobre o mínimo imprescindível, necessário ao funcionamento das instituições que apenas serão reformadas pela nova Constituição, quando ela for promulgada. O presidente da Constituinte seria o vice-presidente da República, de fato, substituindo o presidente durante suas viagens e impedimentos.

Em agosto, quando a tese foi levantada, Ulysses não encontrou ressonância para ela. O Senado insurgiu-se, imaginando que, por estar em minoria na comissão representativa, abriria sério precedente no sistema bicameral, ameaçado pelo unicameralismo se vier a ser aprovada

pela Assembléia Nacional Constituinte a sugestão de um novo sistema de governo, mais parlamentarista do que presidencialista. Também na Câmara se registraram amuos e resistências, oriundos de grupos sequeiros de ocupar a presidência e os demais lugares da Mesa da Casa, ainda que em confronto com a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte.

Como os efeitos dessa bomba retardada ameaçam o funcionamento da própria Constituinte, é possível que, decorrido o período eleitoral, volte o bom senso à maioria dos deputados e senadores e eles aceitem aprovar, senão a emenda Ulysses Guimarães, pelo menos um sucedâneo. Fora disso, será o caos.

No fundo de tudo repousa contradição maior. Acontece que as assembleias nacionais constituintes, pela ortodoxia do Direito, só se reúnem quando registrada a ruptura do regime jurídico-institucional anterior. Quando as instituições não funcionam, seja por exaustão, seja por um golpe de Estado, se justificam as constituintes para, como a palavra indica, constituir uma nova ordem, sob a inspiração do voto popular. E desconstituir formalmente a anterior, posta em frangalhos. Foi essa a idéia-força que durante muitos anos serviu como bandeira de resistência ao autoritarismo. Ele só seria substituído pela democracia através de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Como estamos no Brasil, as coisas aconteceram diferente. Houve uma transição negociada entre a velha e a nova República. Esta nasceu de um acordo que, ao invés de promover rupturas, estabeleceu sólida ponte entre o passado e o futuro. Tancredo Neves e José Sarney foram eleitos conforme regras arbitrárias do passado, indretamente. Sarney começou a governar e até hoje governa com a Constituição da Junta Militar, ainda que tenha promovido certas modificações em seu texto, não todas as necessárias. O Legislativo que agora encerra seu período é o Legislativo eleito durante o regime de exceção, e o Judiciário não sofreu solução de continuidade, muito pelo contrário.

Assim, não haverá como a Assembléia Nacional Constituinte desconstituir a ordem anterior, que ainda funciona e funcionará. Automaticamente, ela não deterá todo o poder nem toda a soberania, inerentes às constituintes ortodoxas. Precisarão conviver com um poder paralelo, externo, e, coisa inusitada, até com um poder paralelo interno, já que Câmara e Senado poderão, pelos dispositivos atuais, funcionar normalmente.

Desse pandemônio não fica difícil supor as consequências: continuando assim, a Assembléia Nacional Constituinte será levada à desmoralização. Melhor teria sido que, logo no início de 1985, o presidente José Sarney tivesse mandado preparar emenda ampla de reforma constitucional, a ser votada pelo Congresso naquele ano, dentro de suas prerrogativas de deter o poder constituinte derivado. Já estaríamos com uma Constituição expurgada do lixo autoritário, nova na realidade, ainda que a mesma de 1967, na teoria, alterada 27 vezes. Por isso se diz que mesmo o trabalho a ser desenvolvido durante a convocação extraordinária de dezembro, se realmente ocorrer, equivalerá à meia-sola possível. Ruim com ela, mas muito pior sem ela.